



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2015 (Do Sr. Fabrício Oliveira)

*Altera o art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências” para vedar a exigência de nova contratação de pacote de dados por uso do serviço de voz do aplicativo Whatsapp.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do inciso XIV:

“Art. 39. ....  
.....

XIV – exigir do consumidor nova contratação de pacote de dados, quando o mesmo já possui, em razão da utilização do serviço de voz através do aplicativo Whatsapp, bem como o seu bloqueio.

## **JUSTIFICAÇÃO**

As Empresas de telefonia começam a se incomodar com o aplicativo Whatsapp que oferece uma função que não é nenhuma novidade para os seus usuários, que é fazer ligações de voz pela internet.

Este aplicativo entrou de solo em um terreno que formava a base de faturamento das operadoras de telefonia móvel.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sempre tivemos ótimos aplicativos para enviar mensagens e conversar por Voip, só para citar alguns temos o já antigo Skype, tivemos os famosos ICQ, Msn, Messenger (facebook), mas nenhum deles abalou tanto as operadoras de telefonia móvel quanto o Whatsapp.

A grande questão é que nenhum dos seus antecessores e nenhum dos seus atuais clones conseguiu o milagre que o Whatsapp conseguiu praticamente todo usuário de smartphone utilize o mesmo aplicativo para a troca de mensagens pela internet e ligação de voz, que por enquanto só é possível entre os usuários do aplicativo.

Sempre foi o grande empecilho à popularização deste tipo de aplicativo, poder trocar mensagens de texto e fazer ligações via internet, na maioria dos casos, só é permitido entre os usuários do mesmo aplicativo, o que acabava por pulverizar os usuários entre diversos aplicativos, dificultando que todos pudessem trocar mensagens com todos. É o que acontece, por exemplo, com os usuários de telefonia móvel, cada um escolhe uma operadora que mais lhe interessa, dificultando que todos possam fazer ligações de graça entre si, ou possam trocar SMS de graça entre si. Num círculo de amigos muitos usam operadora de telefonia móvel diferente uns dos outros.

A maioria dos consumidores não quer saber se a troca de mensagens de texto é por SMS ou via internet, se a ligação de voz é pela rede da operadora ou através da internet, quer saber é que o serviço é gratuito, que ele poderá falar por voz com qualquer pessoa no mundo sem se preocupar em quantos minutos dura a ligação e sem pagar valores absurdos por conta de a pessoa de ser de outra operadora, de outra cidade, de outro estado ou de outro país.

As operadoras de telefonia estão perdidas, estão vendo seu faturamento com telefonia móvel cair, não conseguem entender que com a adoção por parte da maioria dos usuários de smartphone de um único aplicativo para troca de mensagens e ligações o cenário das comunicações pessoais em todo mundo mudou de forma abrupta.

Além do mais, a partir do momento que o consumidor adquire um pacote de dados de uma operadora, já está pagando pelos dados que for usado, não podendo a operadora exigir um pacote de dados para uso do serviço de voz e nem o seu bloqueio.

O consumidor brasileiro está cansado, temos a telefonia mais cara do mundo! É a campeã de reclamações nos órgãos de defesa do consumidor! E agora sobre pressão das operadoras de telefonia, o Governo Federal afirmou através do seu Ministro das Comunicações, em Audiência Pública na Comissão de Defesa do Consumidor, no mês de agosto, que há necessidade de regular o aplicativo do Whatsapp. E mais uma vez “o consumidor brasileiro vai pagar a conta”.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Não podemos concordar, portanto apresentei esse projeto que vai garantir ao consumidor a proibição da exigência de novos pacotes para o uso do serviço de voz, bem como o seu bloqueio do serviço.

Diante do exposto, para fazer justiça aos consumidores, especialmente em suas relações com as operadoras de telefonia móvel, peço apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Deputado Fabrício Oliveira  
PSB/SC**